SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4259**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 169/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, de ora em diante denominada CONCEDENTE e a empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,** inscrita no **CNPJ n.º 90.400.888/0001-42**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Buaes Dorneles, CPF n.º 911.949.970-15, e pela Sra. Larissa Vizeu Fernandes, CPF nº 001.905.640-08, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o **Processo nº 23080.001966/2018-54, Edital de Pregão n.º 031/2018/UFSC**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **24 de abril de 2020 a 24 de abril de 2021**, de acordo com o que faculta sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a Cláusula Sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de **24 de abril de 2020** devido à variação no índice do IGP-M no período de abril de 2019 a março de 2020, que correspondeu ao percentual de 6,817840%, passando o valor mensal de R$ 7.038,02 (sete mil, trinta e oito reais e dois centavos) para **R$7.517,86 (sete mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de R$90.214,32 (noventa mil duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na Cláusula Sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO PATRIMONIAL

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE a apólice do seguro patrimonial, acompanhando a vigência deste Termo, em atendimento à Cláusula 2.7 do Contrato referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 23 de abril de 2020.

Ricardo Buaes Dorneles
Gerente Geral
610238

Concedente
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49

Concessionária
Ricardo Buaes Dorneles
CPF n.º 911.949.970-15

Larissa Vizeu Fernandes
Gerente Van Gogh
693470

Concessionária
Larissa Vizeu Fernandes
CPF n.º 001.905.640-08

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF 037.725.219-08

Nome Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF 047.938.339-18